



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 014/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1147/2022, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVITS FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em estudo a presente matéria, vimos que a mesma tem boa técnica de redação e está de acordo com o Regimento Interno e Lei Complementar 95/98.

A mesma tem como objetivo abrir crédito, para que possa aplicar recursos de rendimentos de aplicação para ser aplicados em subvenções sociais da APAE.

A matéria apresenta a fonte de recursos que ora se encontram disponíveis, portanto segue as normas legais, assim somos de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 09 de março de 2022.

HILTON EMERICK DE PAIVA
PRESIDENTE

WILLIAN SANCHES
RELATOR

JOZIMAR SOUSA NERYS
MEMBRO



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER E DO RELATOR Nº 014/2022.

AO PROJETO DE LEI Nº 1147/2022, “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVITS FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Em análise a presente matéria, vi que a mesma tem boa técnica de redação, e obedece o que dispõe a lei complementar 95/98 e Regimento Interno.

Quanto ao mérito vem abrir crédito para permitir aplicação de recursos de superávit , provenientes de aplicações de recursos de convênio.

O valor será aplicado em subvenções sociais na APAE.

As alterações orçamentárias seguem as normas legais, assim sou de parecer favorável.

Sala das comissões

Em, 09 de março de 2022.

WILLIAN SANCHES

RELATOR